



**VI EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, situada na Av. Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, na Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria da Cultura – SECULT, faz saber que, pelo presente Edital, com fundamento na **Lei Estadual nº 13.811/2006**, no **Decreto Estadual nº 28.442/2006**, na **Lei Federal nº 8.666/93** e na **Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005**, promove a **abertura do Processo de Seleção, na modalidade Melhor Técnica, objetivando a escolha de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos do Código Civil Brasileiro, com a qual celebrará convênio para execução do seguinte Projeto: IX Mostra Natal de Luz, com recursos oriundos do Tesouro do Estado.**

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente Edital o processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, do projetos abaixo relacionado:

a) IX Mostra Natal de Luz

1.2 - O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, cujos recursos são oriundos do Tesouro do Estado, distribuídos no seguinte lote:



Lote A.IX Mostra Natal de Luz, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

1.3 - O proponente do projeto selecionado cujos valores estejam acima dos limites mencionados compromete-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhe facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Estadual e/ou Federal.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 14.983/2011; Lei Ordinária Estadual nº 13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.953/2005; bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

3 – DOS RECURSOS

O apoio constante do presente Edital será custeado por meio do Tesouro do Estado.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2 - Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT, ou ENVIADAS, VIA SEDEX ou CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, entre os dias: 06 (seis) a 12 (doze) de dezembro de 2012.



4.3 - O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, ou CARTA com aviso de recebimento (AR). Nos espaços do remetente e do destinatário do citado envelope, deverão constar as seguintes informações:

Destinatário:

VI EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS
LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
DO ESTADO DO CEARÁ.

PROPOSTA PARA O LOTE:

IX Mostra Natal de Luz

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Rua Major Facundo, Nº 500 - 5º
andar, Bairro: CENTRO. CEP: 60.025-100, Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CATEGORIA/PROJETO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.4 - Somente serão analisados projetos de entidades privadas sem fins lucrativos, para realização de atividades culturais no Ceará, entregues no setor do protocolo da SECULT até as 16h30 do último dia de inscrição, ou enviados via SEDEX, com data de postagem até o ultimo dia de inscrição, previsto neste edital.



4.5 - O Envelope de Inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

4.5.1 - Envelope 01 - Habilitação Jurídica:

01 - Envelope lacrado, contendo:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Dataprev; (www.010.dataprev);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Financeira do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- k) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e Comprovante de Endereço do Atual Presidente ou responsável pela instituição;
- m) Currículo do Responsável Legal da entidade e currículo do responsável técnico pelo projeto;



- n) Declaração de Compatibilidade Técnica, assinada pelo atual presidente;
- o) Balanço financeiro e patrimonial devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo Presidente, Tesoureiro e/ou Integrantes do Conselho Fiscal.
- p) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividade da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com data dos últimos 30 (trinta) dias.

4.5.2 - Envelope 02 - Habilitação Técnica:

01 Envelope lacrado, contendo:

- a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho;
- b) Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, inclusive com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei nº 8.666/93;
- c) Portfólio;
- d) Comprovação de quadro funcional da entidade, devidamente registrado;
- e) Comprovação de convênios, ou contratos de gestão, ou prestação de serviços a atividades, ou ações de caráter cultural do porte dos projetos ora em concorrência, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto.

Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável em 03(TRÊS) VIAS IMPRESSAS. Deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, além de cópias de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria, ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressa no currículo;



5 – DA SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

A Seleção será realizada pela Secretaria da Cultura do Estado, por meio da Comissão nomeada por Portaria, mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.5.1 e 4.5.2.

Parágrafo Primeiro: a pessoa jurídica interessada em participar da presente seleção deverá ter mais de três anos de existência, comprovados na data do registro do ato constitutivo do Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Caso a pessoa jurídica interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Cultura do Estado, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

5.1 - Não poderão inscrever-se, ou participar direta ou indiretamente desse Edital e dos programas, projeto ou ações financiados por:

- a) agentes públicos da SECULT;
- b) integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC;

5.2 - A situação de regularidade do proponente será verificada mediante consulta ao **SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SIAP** DURANTE TODO O PROCESSO DE SELEÇÃO.

Parágrafo único: Caso seja constatada a inscrição do proponente com **INADIMPLÊNCIA** em qualquer fase compreendida entre a habilitação jurídica e a publicação em diário oficial do resultado, o projeto estará automaticamente **DESABILITADO** e/ou **DESCLASSIFICADO** do presente edital.



5.3 - Havendo desabilitação e/ou desclassificação a comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entre os contemplados.

6 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de pessoa jurídica interessada obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição junto ao programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital.

6.2 - Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, a Secretaria da Cultura se reserva o direito de conveniar com a que obtiver maior pontuação, e as demais ficarão em lista de classificadas, seguindo a ordem de pontuação.

6.3 - Selecionada a Instituição, esta terá que manter o cronograma de desenvolvimento das ações necessárias, contemplando todas as atividades e metas, devendo uma avaliação de desempenho ser realizada mensalmente.

6.4 - Caso a Instituição não atinja o índice de eficiência esperado, a Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por meio da Coordenadoria responsável, dará início a um processo administrativo, em que a instituição deverá apresentar as justificativas para o não atendimento, devendo após isso a comissão de seleção da SECULT/CE decidir pela continuidade, ou encerramento do convênio, e chamamento de instituição classificada para cumprir o restante das ações, atividades e metas.

6.5 Não havendo instituições credenciadas, ou caso as mesmas não tenham mais interesse na participação do Programa, a SECULT publicará novo Edital de Convocação para seleção de novas instituições. Considerando ser este o segundo edital com esta finalidade, no caso de não haver instituições interessadas no projeto em questão, a



comissão indicará a Instituição a ser conveniada, por meio de autorização expressa do Secretário da Cultura.

7 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecidos será aberto o certame objeto deste edital, fechando-se as portas do recinto 15 (quinze) minutos após a abertura e não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da Secretaria da Cultura, ligados diretamente a esta ação e membros da comissão, previstos na portaria respectiva;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e assinará lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos presentes, previstos no item acima;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que será completamente verificada em sua inviolabilidade e devidamente atestada.

d) Abertos os envelopes de Habilitação Jurídica, a Comissão verificará quais instituições atenderam aos requisitos do referido Edital, devendo esta observação constar na ata da sessão e ser publicizada no site da Secretaria da Cultura – SECULT-CE, www.secult.ce.gov.br ;

e) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 24 horas, prazo em que se dará a interposição de recursos;

f) Após as providências dos itens acima, será retomada a sessão, para abertura dos envelopes de Habilitação Técnica, ocasião em que a comissão fará a análise e pontuação, observando os seguintes critérios :



- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;
- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências do edital;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

g) Concluído o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados da Habilitação Técnica, observando o conjunto das propostas que tenha a melhor técnica e mérito, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada, e encaminhará para publicação no site da Secretaria da Cultura;

h) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 24 horas, prazo em que poderá se dar a interposição de recursos;

i) Concluído o prazo de recurso, a Comissão de Seleção publicará no site da Secretaria da Cultura e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, o resultado final, que definirá a instituição que celebrará os respectivos convênios.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.



8.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção, no horário de expediente, das 08h00 h às 17h00h , até 48 horas antes da abertura do certame.

8.3 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma inelegível.

8.4 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame, deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão no prazo comum de 48 horas, não sendo acatado após esse prazo.

8.5 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos, sendo postados no sítio da SECULT\CE.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 - Concluído o processo, num prazo de 24 horas, a Secretaria da Cultura expedirá comunicado, informando aos participantes quais foram as instituições selecionadas e convocando as vencedoras para celebração dos respectivos Convênios.

9.2 - Caso a pessoa jurídica vencedora do certame desista, total ou parcialmente, a Comissão procederá ao chamamento da instituição credenciada classificada com a segunda maior nota; caso não haja qualquer outra instituição credenciada, ou existindo não demonstre interesse, a Secretaria da Cultura procederá a uma nova chamada pública, a ser definida pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Após o lançamento do segundo Edital, considerando que este é o segundo edital lançado para este fim, no caso de não haver instituições interessadas nos projetos em questão, a



Comissão indicará a instituição a ser conveniada, por meio de autorização expressa do Secretário da Cultura.

9.3 - O prazo de vigência do convênio é de um ano, tendo como termo de início a data de assinatura. No entanto, a entidade contemplada poderá solicitar ajuste de prazo e/ou propor ampliação de metas, atividades e projetos congêneres com execução da data de assinatura até dezembro de 2014;

9.4 - O Convênio poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência, e/ou implementação de metas, ou vigência, metas e atividades, inclusive com repercussão financeira, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município no Estado do Ceará, com a devida justificativa.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, obedecendo ao respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.

10.2 - A instituição vencedora deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

10.3 - A instituição selecionada receberá recursos para executar as atividades e metas constantes no Convênio, determinados pela Secretaria da Cultura.

10.4 - É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora, realizar a prestação de contas à Secretaria da Cultura e proceder as atividades e metas, elaborar os relatórios técnicos e físicos nos termos de recebimento estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria da Cultura, para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada à Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação, que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, à Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da Secretaria da Cultura;

11.3 - A Secretaria da Cultura reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Comissão Especial de Seleção, ou outro meio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax e/ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.



11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, somente na Secretária da Cultura (Rua Major Facundo, 500 - Centro, Fortaleza – CE), no Setor de Protocolo, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, munidos de documento de identificação da instituição interessada e do responsável pela retirada do edital, devendo assinar o protocolo específico de recebimento.

11.8 - A pessoa jurídica vencedora assumirá, integral e exclusivamente, a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO (Formulário do Tesouro Estadual);

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – **IX MOSTRA NATAL DE LUZ**

ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO.

Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2012.

Francisco Eduardo Fideles Dutra
Secretário da Cultura, em exercício